



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
"Cidade das Conchas"

LEI Nº 1133/2005
(Autoria – Vereador Léo Professor)

Autoriza o Poder Executivo a conceder bolsa- alimentação a servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Piúma, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsas – alimentação, até o valor mensal correspondente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidores públicos do Município, efetivos e contratados, que recebam remuneração mensal de até R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à contra do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 27 de junho de 2005.


Valter Luiz Potratz
Prefeito

Registrado e publicado nos Termos da Lei
Orgânica do Município, em 27/06/05
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO